



TC-010.655/2016-6

Responsável: Arlene Cavalcante de Souza Almeida

DESPACHO

Em relação à responsável acima referida, constam do processo:

- Endereço da base CPF (peça 7, pg. 3)
- Outro(s) endereço(s) nos autos (peça 4, p 109)
- Pesquisa no telelistas.net (peça 32)
- Outras pesquisas na internet/sistemas internos (peça)

Em respeito ao art. 6º, II, da Resolução-TCU 170/2004, a secex adotou ainda as seguintes providências:

- Ligou-se para o número de telefone localizado na pesquisa de peça e falou-se com , que informou
- Ligou-se na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s) para o número de telefone localizado na pesquisa de peça .

As duas tentativas de comunicação enviadas para o endereço da base CPF da Responsável, foram devolvidas pelos correios sob o aviso de “Endereço Insuficiente” (peças 19 e 31); posteriormente a partir de busca nos próprios autos, identificou-se endereço distinto da Sra. Arlene Cavalcante de Souza Almeida à peça 4, página 109, para o qual foi feita nova tentativa de citação, entretanto, o respectivo “ar” foi restituído a esta Secretaria sob o aviso de “Não Procurado”, peça 36.

Ante esses fatos, determino:

- Renovação da comunicação, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução-TCU 170/2004, desta vez para os seguintes endereços:
- Publicação de edital, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução-TCU 170/2004, uma vez esgotadas as medidas para localizar a responsável.

TCU-SECEX-PA, 26 de setembro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)

Silvio Carlos Pereira Moraes

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)